

CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63092.002921/2026-92

2. Introdução

2.1 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação do serviço para o desenvolvimento do projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico para atender a demanda do Corpo de Alunos do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo.

3. Descrição da necessidade**3.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1.1 O **Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC)** receberá militares do sexo feminino para os cursos de formação e aperfeiçoamento. Atualmente, a Organização Militar não dispõe de alojamentos femininos suficientes para o efetivo do Corpo de Alunos, o que compromete o adequado acolhimento durante o período de formação.

3.1.2 Diante dessa necessidade, o CIASC busca contratar uma empresa especializada para o desenvolvimento de **projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico**, visando atender à demanda do Corpo de Alunos. Essa iniciativa é essencial para garantir as condições adequadas de infraestrutura necessárias ao cumprimento da missão institucional.

3.1.3 Este **estudo técnico preliminar** tem como objetivo subsidiar a contratação de uma empresa especializada na elaboração de **projetos básicos de engenharia e arquitetura**, com foco na construção de um **alojamento feminino** que atenda às necessidades das futuras alunas nos diversos cursos de carreira promovidos pelo CIASC.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Corpo de Alunos	CC (FN) DANIEL SILVA DIAS - Comandante do Corpo de Alunos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação**5.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade:**

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras ; e

5.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.2. Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o desenvolvimento dos projetos deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

5.1.2.1. Diretrizes para a eficiência energética da edificação (iluminação e ventilação natural, climatização otimizada).

5.1.2.1.1. Previsão de sistemas para racionalização e reuso de água.

5.1.2.1.2. Especificação de materiais de baixo impacto ambiental e fomento à correta gestão e destinação de resíduos da construção civil (RCD).

Indicação de marcas ou modelos:

5.1.3. Este item não se aplica à contratação

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.1.4. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto.

Subcontratação

5.1.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1.7. Requisitos Legais e Normativos: A contratada deverá observar obrigatoriamente toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.7.1. **Lei nº 14.133/2021:** Especialmente o art. 6º, inciso XXV, que define as diretrizes e os elementos mínimos que devem compor o Projeto Básico.

5.1.7.2. **Normas Técnicas da ABNT:** Cumprimento rigoroso de todas as NBRs aplicáveis à elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (como a NBR 5674, NBR 13531, NBR 13532, NBR 9050 — Acessibilidade, entre outras).

5.1.7.3. **Legislação Profissional:** Atendimento às resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

5.1.8. Requisitos de Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Profissional e Operacional): Dada a natureza intelectual e a complexidade que envolvem o planejamento de infraestruturas públicas, o Termo de Referência deverá exigir:

5.1.8.1 **Registro Entidade Profissional:** Comprovação de inscrição ativa da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU.

5.1.8.4. **Atestados de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade e escopo semelhantes ao do objeto desta contratação.

5.1.8.3. **Responsabilidade Técnica (Profissional):** Indicação de profissionais de nível superior (Engenheiros e Arquitetos) pertencentes ao quadro permanente da licitante, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT) por terem coordenado/elaborado projetos de porte equivalente.

5.1.9. Requisitos Técnicos do Objeto (Entregáveis e Qualidade): O projeto básico fornecido pela contratada deverá apresentar um nível de detalhamento que permita a perfeita caracterização da obra, o orçamento fidedigno e a posterior elaboração do projeto executivo, contendo:

5.1.9.1. **Estudos Preliminares e Sondagens:** Levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas e estudos ambientais necessários que subsidiem as premissas de projeto.

5.1.9.2. **Compatibilização de Projetos:** Obrigatoriedade de entrega dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, climatização, prevenção contra incêndio, logísticas internas, etc.) perfeitamente compatibilizados com o projeto arquitetônico, conforme diretrizes de inovação e eficiência da Administração Pública.

5.1.9.3. **Memoriais e Orçamento Detalhado:** Apresentação de memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado baseado em tabelas de referência oficiais (como SINAPI e/ou SBC), com indicação clara do BDI e encargos sociais.

5.1.10. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual: Para garantir o acompanhamento da qualidade concomitante à execução dos serviços:

5.1.10.1. **Cronograma de Entregas:** Estabelecimento de etapas de entrega (fases de estudo de viabilidade, anteprojeto e projeto básico final) atreladas a reuniões de alinhamento e validação junto à fiscalização do órgão.

5.1.10.2. **Garantia Técnica e Correções:** Previsão de que eventuais omissões, erros técnicos ou inconsistências detectadas nos projetos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado no Termo de Referência.

5.1.10.3. **Propriedade Intelectual:** Cláusula de cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais sobre os projetos à Administração Pública contratante, permitindo sua utilização, alteração ou replicação, conforme preconiza o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11. Requisitos de Garantia Técnica do Serviço e Responsabilidade Civil - Dada a natureza intelectual e a responsabilidade civil inerente à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a futura contratação deverá prever requisitos rígidos de garantia técnica, em conformidade com a legislação vigente:

5.1.11.1. **Responsabilidade Técnica Quinquenal (Garantia Legal):** Em estrita observância ao art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços decorrentes dos projetos elaborados, contados a partir da entrega definitiva do objeto.

5.1.11.2. **Responsabilidade por Vícios Ocultos ou Redibitórios:** A contratada responderá por vícios ocultos ou defeitos técnicos que venham a ser detectados durante a execução da obra ou após a sua conclusão, desde que decorrentes de falhas de dimensionamento, omissões normativas, erros de cálculo ou incompatibilidade entre os projetos.

5.1.11.3. **Correção Sem Ônus para a Administração:** Constatados erros, omissões, incoerências ou desconformidades com as normas técnicas da ABNT nos projetos entregues, a contratada será notificada para proceder às devidas correções, revisões ou complementações necessárias, sem qualquer custo adicional para o órgão contratante.

5.1.11.3.1. **Prazo de Execução:** As correções deverão ser realizadas no prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11.4. **Independência de Responsabilidades:** A aprovação ou o recebimento dos projetos pela fiscalização do órgão não exclui, não reduz e não atenua a responsabilidade civil e técnica da contratada por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas no projeto básico.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foi realizada pesquisa de preços utilizando os sistemas oficiais de governo disponíveis no Portal de Compras Governamentais (Compras.gov.br), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e pelo Acórdão TCU 6.237/2016. A pesquisa incluiu a análise de preços praticados na Administração Pública, priorizando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

6.2 Além disso, foram considerados os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária e suplementar, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.3 A pesquisa também incluiu a análise de preços no Sistema de Custo de Obra (SCO), visando garantir que a estimativa do valor da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021. Essa abordagem assegura que os preços propostos sejam realizáveis, exequíveis e compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado, em conformidade com o inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 DAS SOLUÇÕES:

7.1.1 Soluções Identificadas A partir do levantamento de mercado e da análise comparativa das soluções disponíveis, a Equipe de Planejamento identificou as seguintes hipóteses de solução para o problema levantado:

7.1.1.1 Solução 1 - Contratação de Serviço para o CIASC Esta solução envolve a contratação de serviços especializados junto ao Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), com o objetivo de contratar empresa especializada para a execução de Projeto Básico para a construção de um alojamento feminino. A escolha desta solução foi fundamentada nos seguintes aspectos:

7.1.1.1.1 Economicidade: A solução apresenta uma relação custo-benefício favorável, considerando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

7.1.1.1.2 Padronização e Competição: A solução está alinhada com os padrões estabelecidos pelo órgão central do SISP, conforme § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, e permite a competição entre fornecedores, assegurando a economicidade.

7.1.1.1.3 Viabilidade Técnica e Econômica: A contratação foi considerada viável após a análise técnica e econômica, conforme previsto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 5/2017.

7.2 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.2.1 Soluções - Mostra-se aceitável, uma vez que o serviço será utilizado em prol da representação do CIASC

7.3 DAS FORMAS:

7.3.1 Das Formas:

7.3.1.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

7.3.1.2 Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.3.1.3 Forma 3 - Realizar licitação própria, por meio do sistema de compra do Sistema de Registro de Preços (SRP).

7.3.1.4 Forma 4 - Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4 DA ANÁLISE DAS FORMAS:

7.4.1 Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços com objeto em questão disponível para a realização de adesão.

7.4.2 Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

7.4.3 Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Obtenção do CeIMRG. Licitar pode ser vista também uma boa prática de gestão onde todos os Órgãos, na medida do possível, devem perseguir.

7.4.4 Forma 4 - É viável por conta do limite máximo do valor teto previsto na inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021 (NLLC).

7.5 DA CONCLUSÃO:

7.5.1 Com o exposto, esta equipe de planejamento da contratação conclui que deve-se realizar Aviso de Dispensa de licitação, nos termos da Forma 4 para a execução da Solução 1. Por se tratar da aquisição de serviços específicos, a realização de Aviso de Dispensa parece ser a solução mais viável para o CIASC, visto que o serviço requerido é muito específico devido estar composto por obra da construção de um alojamento feminino para as alunas que irão realizar curso de carreira no CIASC.

7.5.2 Desta forma, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viável o Aviso de Dispensa, seguindo as práticas dos demais Órgãos Públicos e o histórico de contratação do próprio CIASC.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1 A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATSER	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de serviço para desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico para a construção de um alojamento feminino com 80 armários, , dormitório com 15 leitos, banheiro com áreas para banho, pias, cabines sanitárias e lavanderia, incluindo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• projeto arquitetônico;• projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, serviço de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, ventilação e acessibilidade);• memoriais descritivos e especificações técnicas;• orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro;• emissão de ART/RRT;• atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança contra incêndio. <p>O Projeto Básico deverá considerar as necessidades funcionais do alojamento, incluindo infraestrutura elétrica adequada para chuveiros e equipamentos pessoais como secadores e pranchas para cabelo, rede lógica, previsão para sistema de câmeras externas e mobiliário fixo essencial, como armários de porta simples.</p> <p>Área do projeto a ser desenvolvido, aproximadamente 587,25 m² (área para construção de novo prédio).</p>	SV	20060	1	R\$ 129.002,88	R\$ 129.002,88

8.1.2 Prazo de prestação de serviço, até 30 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho para realização do serviço. O endereço para a execução do serviço é no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, localizado na Rua Magno Martins, 387 Bancários - Freguesia (Ilha do Governador), Rio de Janeiro - RJ, 21911-430, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 129.002,88

9.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

9.1.1 Para realização da estimativa de preços, foi utilizado a média dos valores obtidos como parâmetro no descrito na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.002,88 (cento e vinte e nove mil dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 8.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em regra a prestação do serviço não deverá ser dividida visto que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública, sendo técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

10.2 O objeto do presente Aviso de Dispensação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviço para o desenvolvimento de projeto básico de engenharia e anteprojeto arquitetônico da construção de um alojamento feminino para o Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo.

10.3 A licitação será constituída de um único item.

10.4 O critério de julgamento adotado para os itens será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O presente documento tem como objetivo justificar a elaboração do projeto básico para a construção de um alojamento feminino destinado a militares que irão realizar cursos de carreira, mesmo não estando previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente. A necessidade dessa contratação surgiu em decorrência da obtenção de verba parlamentar, que foi incorporada ao orçamento do órgão, permitindo a realização do projeto.

12.2 A verba parlamentar é uma forma de destinação de recursos públicos por meio de indicação de parlamentares. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do órgão ou entidade e estão sujeitas às mesmas regras de licitação e contratação públicas. A obtenção dessa verba representa uma oportunidade para a realização de um projeto de grande relevância institucional, que visa garantir condições adequadas de alojamento para militares femininas em cursos de carreira.

12.3 Embora a contratação não esteja prevista no PCA, ela está alinhada com os objetivos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, e a construção do alojamento feminino está em conformidade com os objetivos de promoção da igualdade e de garantia de condições adequadas de trabalho e capacitação para as forças armadas.

12.4 A LOA, por sua vez, detalha as despesas que o governo pode realizar em um determinado exercício financeiro. A verba parlamentar obtida foi incorporada à LOA, garantindo a disponibilidade de recursos orçamentários para a realização do projeto. Dessa forma, a contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento, mesmo não estando prevista no PCA.

12.5 A construção do alojamento feminino para militares em cursos de carreira é uma necessidade urgente, uma vez que a falta de infraestrutura adequada pode comprometer a realização dos cursos e a capacitação das militares. O alojamento proporcionará um ambiente seguro e digno, contribuindo para a promoção da igualdade e para a eficiência dos cursos de carreira.

12.6 A obtenção da verba parlamentar representa uma oportunidade única para a realização desse projeto, que não poderia ser adiado para o exercício seguinte. A não realização do projeto neste momento poderia resultar em prejuízos significativos para a capacitação das militares e para a eficiência das forças armadas.

12.7 A elaboração do projeto básico para a construção do alojamento feminino para militares em cursos de carreira, mesmo não estando previsto no PCA, está justificada pela obtenção de verba parlamentar e pelo alinhamento com os instrumentos de planejamento. A contratação é necessária e urgente, e a disponibilidade de recursos orçamentários garante sua viabilidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação do projeto básico para a construção de um alojamento feminino para militares que irão realizar cursos de carreira trará diversos benefícios para a administração pública e para as militares envolvidas. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos de promoção da igualdade, eficiência na capacitação e melhoria das condições de trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e outros normativos relevantes.

13.1.1 Benefícios Institucionais

13.1.1.1 Promoção da Igualdade: A construção do alojamento feminino contribui para a promoção da igualdade, garantindo condições adequadas de alojamento para militares femininas em cursos de carreira. Isso está em conformidade com os objetivos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que visam a promoção da igualdade e a garantia de direitos fundamentais.

13.1.1.2 Eficiência na Capacitação: A disponibilidade de um alojamento adequado para militares femininas em cursos de carreira contribui para a eficiência na capacitação, garantindo que as militares possam se dedicar integralmente aos cursos sem preocupações com alojamento. Isso resulta em uma melhor qualidade na formação e na preparação das militares para suas funções.

3.1.1.3. Melhoria das Condições de Trabalho: O alojamento proporcionará um ambiente seguro e digno, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das militares. Isso inclui a garantia de infraestrutura adequada, como instalações sanitárias, áreas de convivência, que são essenciais para o bem-estar e a produtividade das militares.

13.1.2 Benefícios Operacionais

13.1.2.1 Aumento da Competitividade: A elaboração do projeto básico com base em especificações técnicas adequadas e alinhadas com as necessidades da administração pública, conforme estabelecido pela IN SGD/ME nº 94 /2022, garante que a contratação seja conduzida de maneira justa e transparente. Isso maximiza o interesse público e evita a contratação de fornecedores específicos, promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

13.1.2.2 Redução de Riscos: A utilização de parâmetros válidos para a definição do valor estimado da contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.461/2023, reduz os riscos de sobrepreço e superfaturamento. Isso garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que a contratação seja realizada dentro dos limites orçamentários.

13.1.2.3 Transparência e Controle: A negociação das propostas, conforme estabelecido pelo art. 61 da Lei nº 14.133 /2021, garante que a contratação seja conduzida de maneira transparente e que os resultados da negociação sejam divulgados a todos os licitantes. Isso promove a transparência e o controle na contratação, evitando irregularidades e garantindo a conformidade com a legislação vigente.

13.2 A contratação do projeto básico para a construção de um alojamento feminino para militares em cursos de carreira trará diversos benefícios para a administração pública e para as militares envolvidas. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos de promoção da igualdade, eficiência na capacitação, melhoria das condições de trabalho, aumento da competitividade, redução de riscos, transparência e controle, inclusão e diversidade, e melhoria da qualidade de vida. A contratação é necessária e urgente, e a disponibilidade de recursos orçamentários garante sua viabilidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não foram identificadas providências necessárias previamente à contratação do objeto em estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Considerando que a presente contratação trata de serviços técnicos de engenharia (atividade intelectual e de acompanhamento), os impactos ambientais diretos são reduzidos. No entanto, a solução deve contemplar a responsabilidade ambiental na fase de concepção dos projetos e no rigor da fiscalização da futura execução física da obra.

15.1.1 Sustentabilidade na Elaboração dos Projetos:

15.1.1.1 A contratada deverá incorporar nos projetos básico e executivo diretrizes que promovam a sustentabilidade da edificação, visando reduzir o impacto ambiental durante a vida útil do auditório:

15.1.1.1.1 **Eficiência Energética:** Dimensionamento de sistemas de iluminação LED, sensores de presença e máximo aproveitamento da ventilação e iluminação natural (considerando o pé-direito variável de 3,12m a 3,80 m).

15.1.1.1.2 **Gestão de Recursos Hídricos:** Especificação de metais e louças sanitárias equipados com dispositivos economizadores de água.

15.1.1.1.3 **Especificação de Materiais:** Priorização de materiais com menor pegada ecológica e procedência certificada, sempre que tecnicamente viável e compatível com o teto orçamental de R\$ 450.000,00 da obra civil.

Conformidade Legal.

15.1.2 Toda a prestação de serviços e os projetos resultantes deverão observar a legislação ambiental brasileira vigente, com destaque para a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 (Critérios de Sustentabilidade).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação declara que não foram identificados empecilhos que inviabilizassem a contratação. Do mesmo modo, entende-se que esta contratação é razoável, uma vez que não há espaço físico para o locação das militares que irão realizar curso de carreira neste Centro de Instrução, então a elaboração de um Projeto Básico para a construção de um alojamento feminino para as militares que irão participar do curso de carreira, cumpri as normas e legislações vigente. Ademais, os ajustes não acarretam onerosidade excessiva ao erário e mantêm-se compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELLOS GUIMARAES DOMICIANO

Equipe de Planejamento

ELIEL DE LIMA GONCALVES

Equipe de Planejamento

EVERTON MARIA ROZENDO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

IGOR DE JESUS SARMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento

Despacho: APROVADO POR:

ALEXANDRO DE ARAUJO BAPTISTA

Autoridade competente